



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº. 1208/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Servidão de Passagem de tubulação subterrânea, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Servidão de Passagem à Empresa Laticínios Carolina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.655.009/0001-65.

Art. 2º - A Servidão de Passagem referida no art. 1º dessa Lei tem a finalidade exclusiva para passagem de tubulação subterrânea para transporte de resíduos de atividades fabris.

Art. 3º - A Servidão de Passagem recairá na seguinte área:

I – área com 68,64m², de acordo com o seguinte memorial descritivo:

“A poligonal tem início no ponto 27, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro (Estrada Municipal), segue com o rumo de 71°17'58"SE e percorre 13.40 m, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro (Estrada Municipal), até o ponto 30, segue com o rumo de 7°42'14"SE e percorre 5.73 m, que faz divisa com Aramis Franki Néia (Área de Servidão C), até o ponto 33, segue com o rumo de 71°13'53"NO e percorre 13.41 m, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro (Estrada Municipal), até o ponto 28, segue com o rumo de 7°42'14"NO e percorre 5.71 m, que faz divisa com Aramis Franki Neia (Área de Servidão F), até o ponto 27, onde teve início esta descrição.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da tubulação subterrânea a que se refere esta Lei serão de responsabilidade da Outorgada, inclusive as decorrentes de recomposição do solo, vegetação e pavimentação existente na área afetada pela instalação da tubulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



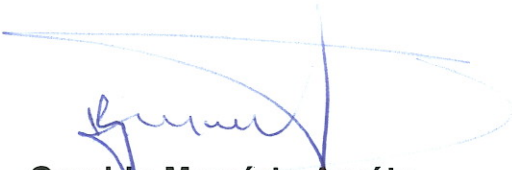
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Art. 5º - A Servidão de Passagem ora instituída será formalizada através de Escritura Pública, correndo as despesas daí decorrentes por conta da Outorgada, e será por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A Servidão de Passagem terá natureza onerosa, e o valor a ser pago por metro quadrado, no momento da Lavratura da Escritura Pública, será aquele vigente para pagamento dos imóveis do Distrito Industrial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
EM 03/09/16	JORNAL Nº 1757
CADERNO <i>Seitais</i>	FLS. <i>2</i>
<i>Jornal Pádua do Norte</i>	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O CISONORPI torna público que a referida Licitação tornou-se deserta por não haver interesse por parte das empresas em apresentar proposta para o certame. PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor preço. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para atender as necessidades do Hospital Regional do Norte Pioneiro, mediante Sistema de Registro de Preço. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do Pregão Presencial n. 031/2016 realizar-se-á em 16/09/2016, credenciamento às 14:00 horas. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoescisonorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISONORPI.

Jacarezinho, 02 de setembro de 2016
Luan Augusto Pereira Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 071/2016 (PMRC)

Objeto: A contratação de serviços de revisão e reparo nos circuitos elétricos da injeção eletrônica e nos sensores do sistema de gerenciamento eletrônico do ônibus Volkswagen 15190, placas AVX 0242, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: TAKA ELETRO DIESEL LTDA - ME

CNPJ: 78.786.514/0001-01

Valor Total: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-PR, 02 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº. 1208/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Serviço de Passagem de tubulação subterrânea, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Serviço de Passagem à Empresa Laticínios Carolina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.655.009/0001-65.

Art. 2º - A Serviço de Passagem referida no art. 1º dessa Lei tem a finalidade exclusiva para passagem de tubulação subterrânea para transporte de resíduos de atividades fabris.

Art. 3º - A Serviço de Passagem recairá na seguinte área:

I - área com 68,64m², de acordo com o seguinte memorial descritivo:

"A poligonal tem início no ponto 27, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro (Estrada Municipal), segue com o rumo de 71°17'58"SE e percorre 13,40 m, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro (Estrada Municipal), até o ponto 30, segue com o rumo de 7°42'14"SE e percorre 5,73 m, que faz divisa com Aramis Franki Neia (Área de Serviço C), até o ponto 33, segue com o rumo de 71°13'53"NO e percorre 13,41 m, que faz divisa com Município de Ribeirão Claro (Estrada Municipal), até o ponto 28, segue com o rumo de 7°42'14"NO e percorre 5,71 m, que faz divisa com Aramis Franki Neia (Área de Serviço F), até o ponto 27, onde teve início esta descrição.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da tubulação subterrânea a que se refere esta Lei serão de responsabilidade da Outorgada, inclusive as decorrentes de recomposição do solo, vegetação e pavimentação existente na área afetada pela instalação da tubulação.

Art. 5º - A Serviço de Passagem ora instituída será formalizada através de Escritura Pública, correndo as despesas daí decorrentes por conta da Outorgada, e será por prazo indeterminado.

Parágrafo único - A Serviço de Passagem terá natureza onerosa, e o valor a ser pago por metro quadrado, no momento da Lavratura da Escritura Pública, será aquele vigente para pagamento dos imóveis do Distrito Industrial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ: 00.476.612/0001/55

PORTARIA Nº 49/2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir os servidores elencados:

SERVIDOR	C.T.P.S	SÉRIE	CARGO	DATA ADMISSÃO
DIEGO APARECIDO DE MORAES	4839304	002-0/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2016
KATIA MILENE DE LIMA LOPES	41054	00051/PR	ENFERMEIRO - UTI NEONATAL	01/08/2016
CRISTIANNE BEATRIZ DE FREITAS AGUIAR	6763389	0030/PR	PEDAGOGO	08/08/2016
DAVID ALBERTO DA SILVA	78451	00057/PR	CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	08/08/2016
EMANOELLE ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	2683088	003-0/PR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	08/08/2016
GABRIELA LIMA DE OLIVEIRA	098267	00357/SP	CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	08/08/2016
JOSSADÁ VENTURA PENHA DOS SANTOS	8356616	001-0/PR	ARTESÃO	08/08/2016
LOUISE DE LIMA ARAUJO	3850092	0040/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/08/2016
SOLANGE MARIA GASPAS	83309	00035/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/2016

Fundamento Legal da Contratação: Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2016.

Objeto: Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Público.

Regime de Trabalho: CLT.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2016

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ: 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 50/2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, no uso de suas atribuições legais, resolve demitir os servidores elencados:

SERVIDOR	C.T.P.S	SÉRIE	CARGO	DATA ADMISSÃO
MARIA MADALENA PEREIRA NOGUEIRA	1134056	001-0/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/08/2016
MARIANE GRACIANO DUARTE	9234785	0030/PR	ENFERMEIRO - UTI NEONATAL	15/08/2016
GABRIEL MACIEL FOGAÇA LEITE	3893124	001-0/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016
BRISKA KITTNER HARTMANN	9854560	001-0/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/08/2016
KELLY FABIANA DO NASCIMENTO	34306	197/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/08/2016
GENY PEREIRA	4770	00041/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2016
JANE RODRIGUES DE MATTOS	2196205	002-0/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2016
MARLENE DAVID KUKA	1139355	001-0/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/08/2016

Jacarezinho, 01 de setembro de 2016

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

ALOUGUE JARDIM • DO CARLINHOS

Comprando e Vendendo Qualidade

• Temos Frango ripa caseiro
VENDEMOS NO ATACADO E VAREJO

FONE: 3566-1999

Rua Ataliba Leonel, 445

Valente
papeleria

FATURA E TAGUAI

Materiais escolares
Materiais para escritório
Suprimentos para informática

14 3382-3272 | Fatura - SP
14 3386-2308 | Taguai - SP

Quitanda Rodovia do Dura

fone: (43) 3566.1516
Rua Kalil Keder, 525 Carpolópolis-PR

PÉROLA DO NORTE
A Imprensa da Região

Editora Jacarezinho LTDA-ME

Journalista Responsável
Sérgio S. Batista - MTB nº 0008517/PR
Diagramação:
Rita de Cássia Pansanato
Endereço Redação
Rua Levy Beldassary nº 826
Vila Rondon - Jacarezinho/PR
Publicações Atas e Editais
oficial@peroladonorte.com.br
Reportagens ou Publicidade em Geral
reportagem@peroladonorte.com.br
Impressão Gráfica
Gráfica e Editora Valente Fatura Ltda

CIRCULAÇÃO
Abel, André, Bandeira, Bento do
Jacaré, Cambará, Carlinhos, Conselheiro
Muelink, Cordeiro, Figueira, Figueira,
Figueira, Gasparino, Itali, Itamaracá,
Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim
Távora, Jundiaí do Sul, Nova Fátima,
Pinhalito, Quatiguá, Ribeirão Claro,
Ribeirão do Pinhal, São do Itararé,
Santana do Itararé, Santa Mariana, Santa
Antônia da Platina, Siqueira Campos, São
José da Boa Vista, Tomazina,
Wanderlândia, Brazil.

(43) 3527-1044 ou (43) 9675-0780

Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, a sombra do Onipotente descansará

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião deste veículo de comunicação